LEI Nº 1.337 DE 21 DE AGOSTO DE 2006

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício às seguintes dotações:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0209	0192	4490 51	Obras e Instalações:	23.320,68
0209	0202	3390 30	Material de Consumo:	21.000,00
0209	0205	4490 52	Equipamentos e Material Permanente:	3.000,00
0209	0223	3390 30	Material de Consumo:	8.000,00
0209	0201	3390 30	Material de Consumo:	1.500,00
0209	0225	4490 52	Equipamentos e Material Permanente:	2.000,00
0209	0177	3390 30	Material de Consumo:	3.000,00
0209	0171	3390 30	Material de Consumo:	4.000,00
0209	0204	3390 39	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica	2.000,00
TOTAL:	**.....**	**.....**	**.....**	**67.820,68**

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, fica cancelada igual quantia das seguintes dotações do Orçamento vigente:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0209	0183	3390 04	Contratação por tempo determinado:	4.000,00
0209	0185	3390 14	Diárias:	500,00
0209	0186	3390 30	Material de Consumo:	10.000,00
0209	0187	3390 33	Passagens e Despesas com Locomoção:	500,00
0209	0189	3390 30	Material de Consumo:	6.000,00
0209	0195	3390 14	Diárias:	2.500,00
0209	0206	3190 04	Contratação por tempo determinado:	1.000,00
0209	0208	3390 14	Diárias:	1.000,00
0209	0210	3390 33	Passagens e Despesas com Locomoção:	500,00
0209	0222	3390 14	Diárias:	1.000,00
0209	0229	3350 43	Subvenções Sociais:	1.000,00
0202	0027	4490 52	Equipamentos e Material Permanente:	595,50
0202	0325	4490 61	Aquisição de Imóveis:	100,00
0205	0067	3390 36	Outros Serviços de Terceiros –P.Física:	80,00
0205	0070	3390 30	Material de Consumo:	37,60
0205	0072	3390 39	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica	344,41
0205	0073	3390 30	Material de Consumo:	80,53
0206	0125	3390 33	Passagens e Despesas com Locomoção:	240,46
0207	0136	4490 51	Obras e Instalações:	1.000,00
0207	0137	4490 51	Obras e Instalações:	2.000,00
0210	0257	3390 33	Passagens e Despesas com Locomoção:	500,00
0210	0258	3390 36	Outros Serviços de Terceiros – P.Física:	1.000,00
0210	0279	3390 14	Diárias:	1.000,00
0210	0283	3390 47	Obrigações Tributárias e Contributivas:	500,00
0211	0290	3390 14	Diárias:	560,00
0211	0291	3390 30	Material de Consumo:	1.940,00
0211	0326	3390 33	Passagens e Despesas com Locomoção:	542,18
0211	0296	3390 32	Material de Distribuição Gratuita:	4.000,00
0212	0304	3390 39	Outros Serviços de Terceiros–P.Jurídica:	1.000,00
0213	0323	4490 52	Equipamentos e Material Permanente:	2.500,00

0210	0275	4490 52	Equipamentos e Material Permanente:	10.000,00
0208	0161	3190 04	Contratação por tempo determinado:.....	1.000,00
0207	0138	4490 51	Obras e Instalações:	7.800,00
0209	0196	3390 30	Material de Consumo:	3.000,00
TOTAL.....	**.....**	**.....**	**.....**	**67.820,68**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRA E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM

Prefeitura Municipal de Heliodora-MG., em 21 (vinte e um) de agosto de 2006.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal.